



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 183 /2016 '2016**

**L I D O**  
Em, 13/9/16

**(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)**

**Secretaria Legislativa**

**Homologa o Convênio ICMS n.º 69, de  
08 de julho de 2016, do Conselho  
Nacional de Política Fazendária -  
CONFAZ.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:**

**Art. 1º** Fica homologado o Convênio ICMS n.º 69, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 8 de julho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, celebrou o Convênio ICMS n.º 69/16, que altera o Convênio ICMS 38/09, que autoriza a concessão de isenção de ICMS nas prestações de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga prestadas no âmbito do Programa Internet Popular.

Assim e com esteio no art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



Setor Protocolo Legislativo  
PDL Nº 183/2016  
Folha Nº 01 E.S.

Deputado **DELMASSO – PTN/DF**  
**Autor**

JHM

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 183/16 que “homologa convênio do ICMS nº 69, de 08/07/2016 do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ”.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”, e art. 135, § 6º da LODF), e admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Solicito que a proposição seja encaminhada a Secretaria Legislativa após aprovação pela Comissão de Economia, Orçamento e Finança, tendo em vista a necessidade de numeração do Projeto de Decreto Legislativo resultante da aprovação nos termos do art. 141 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Em 14/09/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial